



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo licitatório (registro de preços)

Solicitação de serviços nº 2016/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva dos consultórios odontológicos e das autoclaves das Estratégias de Saúde da Família, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de **05 (cinco) consultórios odontológicos** e para fornecimento de peças e componentes, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços/materiais	Quant.	Unid.	Valor unitário
1	Serviços de manutenção corretiva de 05 (cinco) consultórios odontológicos	150,00	Horas	R\$ 283,33
POSTO SOLIDÃO - ENDEREÇO: RST 101, KM 106, DISTRITO SOLIDÃO				
2	Tubo focalizador refletor c/ lâmpada - Refletor Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 300,00
3	Contra ângulo completo (eixo, cabeça e rotor) – Equipo Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 476,67
4	Estofamento de 1 assento de cadeira completo – Cadeira Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 1.033,33
5	Garrafa pet - Equipo Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 75,67
6	Pintura de base de cadeira (tinta antiferrugem e lixa) – Cadeira Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 192,50
7	Mangueira dupla do pedal - Equipo Dabi Atlante	9,00	Unid.	R\$ 30,67
8	Conjunto filtro térmico+luz azul foto ultralux - Fotopolimerizador Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 182,50
9	Lâmpada do foto 12 x 75 fotopolimerizador Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 140,00
10	Bandeja da tampa do equipo flexível - Equipo Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 367,50
POSTO VALIM - ENDEREÇO: RSC 101 KM 145 VALIM				
11	Kit mangueira dos terminais- Equipo Dabi Atlante	9,00	Unid.	R\$ 240,67
12	Kit sugador (borracha, canula e mangueira) - Equipo Dabi Atlante	6,00	Unid.	R\$ 99,00
13	Mangueira dupla para o profi - jato de bicarbonato Kodortech	9,00	Unid.	R\$ 37,67
14	Ejetor sugador- Cadeira Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 183,33
15	Rolamentos caneta mrs 400 - Equipo Dabi Atlante	6,00	Unid.	R\$ 126,67
16	Conjunto filtro térmico+luz azul foto ultralux - Fotopolimerizador Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 189,00
17	Lâmpada do foto 12 x 75- Fotopolimerizador Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 236,67
18	Kit valvula e bobina do profi alt - jato de bicarbonato Kodortech	3,00	Unid.	R\$ 202,00
19	Kit cabo e placa do ultrason profi alt - jato de bicarbonato Kodortech	3,00	Unid.	R\$ 1.486,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

POSTO TEIXEIRAS - ENDEREÇO: LOCALIDADE DOS TEIXEIRAS				
20	Mangueira dupla do pedal – Equipo Dentemed	9,00	Unid.	R\$ 28,50
21	Tampa inferior e superior do equipo flex - Equipo Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 593,33
22	Kit sugador (borracha, canula e mangueira)- Cadeira Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 101,50
23	Válvula dupla de água – Cadeira Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 140,00
24	Kit Pet (garrafa e tampa) Equipo Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 120,00
25	Cabo de força do profi - jato de bicarbonato Kodortech	3,00	Unid.	R\$ 60,00
26	Kit pedal de acionamento pontas c/ mangueira - Equipo Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 205,00
POSTO MACHADO BRAGA - ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 795 (SEDE)				
27	Kit filtro de ar – Compressor de Ar Cristófoli	3,00	Unid.	R\$ 340,00
28	Tubo focalizador refletor c/ lâmpada - Refletor Dentemed	3,00	Unid.	R\$ 315,00
29	Válvula de sugador - Cadeira Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 140,00
30	Fio aspirado do disparador - RX Dabi Atlante	3,00	Unid.	R\$ 146,67
31	Anéis do Compressor Cristófoli	3,00	Unid.	R\$ 130,00
POSTO CENTRAL - ENDEREÇO: RUA ANA AMÁLIA LEITE, 406 (SEDE)				
32	Ralo cuspidora – Cadeira Kavo	3,00	Unid.	R\$ 86,67
33	Kit Mangueira dos terminais – Equipo Kavo	9,00	Unid.	R\$ 40,00
34	Bloco Bap Kavo original – Equipo Kavo	3,00	Unid.	R\$ 197,50
35	Seringa Triplíce - Cadeira Kavo	3,00	Unid.	R\$ 340,00
36	Torneira giratória – Cadeira Kavo Unik	6,00	Unid.	R\$ 203,33
37	Kit Selos e pino da porta Autoclave Cristófoli 21 litros	3,00	Unid.	R\$ 90,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de manutenção e consertos para garantir o perfeito funcionamento dos consultórios odontológicos das ESFs no município de Mostardas, sendo que os serviços de manutenção são necessários devido ao desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso dos mesmos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **FMS – Fonte estadual – Bloco Custeio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1621	2236.000	3.3.90.39.17.00.00	5576	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1621	2236.000	3.3.90.30.25.00.00	6591	Mat. Manutenção de bens móveis

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco consultórios odontológicos serão realizados nos seguintes equipamentos:

4.1.2.1. 05 (cinco) cadeiras odontológicas (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante 01 Kavo);

4.1.2.2. 05 (cinco) refletores (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante 01 Kavo);

4.1.2.3. 05 (cinco) unidades auxiliares (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante 01 Kavo);

4.1.2.4. 05 (cinco) equipos com pontas de alta e baixa rotação com canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos e peças retas (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante 01 Kavo);

4.1.2.5. 01 (um) Compressores Odontológicos Cristófoli;

4.1.2.6. 01 (um) jato de bicarbonato Kodortech;

4.1.2.7. 01 (um) aparelhos de Raio-X Dabi Atlante;

4.1.2.8. 01 (um) autoclave Cristófoli 21 litros;

4.1.2.9. 02 (dois) fotopolimerizador Dabi Atlante;

4.1.3. Início da execução do objeto: sempre que houver necessidade em comum acordo com a empresa vencedora da licitação.

4.1.4. Local e horário da prestação de serviço: A combinar com a empresa vencedora do processo licitatório, podendo ser em qualquer um dos consultórios com necessidade de manutenção.

4.2. Materiais a serem disponibilizados

4.2.1. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, ruelas, porcas e óleos, deverá estar incluído no valor da prestação dos serviços do Item 1;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.2.2. As principais peças a serem substituídas na manutenção corretiva constam na cláusula 1.2 deste termo de referências.

4.3. Especificação da garantia do serviço

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.**

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente e/ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, com prazo de validade vigente e/ou Prova de registro, através



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

de Certidão, do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente e/ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, com prazo de validade vigente.

7.3.2. Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo.

7.3.4. Apresentação de certificados de conclusão de cursos de manutenção de autoclaves e equipamentos odontológicos, somando no mínimo 120 (cento e vinte) horas-aula, em nome do responsável técnico da licitante.

Mostardas, 19 de janeiro de 2024.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde